

**TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2020 - FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER E A EMPRESA J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA ME, PARA: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERCEARIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CODER, COMO SEGUE:**

## 1. DAS PARTES

1.1 De um Lado **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira nº1411, Cep. 78.718-104 - Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.940.848/0001-99, desde já denominada **CONTRATANTE**, pelo Diretor Presidente **SR. ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, Biólogo, portador da cédula de identidade n.º 095862622-8 MD/EB-MS, inscrito no CPF/MF nº 142.553.241-15 assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, **Sra. DARCIA DAIANY DOS SANTOS PAES**, brasileira, solteira, Graduada em Direito, portador da cédula de identidade nº 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº 006.900.941-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

1.2. Do outro lado a Empresa **J. SOBRE DOS SANTOS SILVA ME**, inscrita no CNPJ 03.349.265/0001-98, com sede administrativa na Rua Nilmo Costa Gomes Júnior, 408 Parque Sagrada Família - CEP: 78.735-568, neste ato representado pela **Sra. JOSANNE SODRÉ DOS SANTOS SILVA**, brasileira, solteira, portador do RG Nº 1188891-1 SSP/MT e CPF/MF n.º 704.804.511-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

## 2. DO OBJETO

2.1. Rescisão consensual da **ARP N.º 012/2020**, celebrado em 29 de abril de 2020, referente ao **Pregão Presencial SRP Nº 008/2020**. Considerando o Parecer Jurídico/AJ/CODER, datado do dia 22/03/2021, obedecendo ao princípio da Legalidade e Razoabilidade.

## 3. DO FUNDAMENTO LEGAL

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.1. A presente rescisão fundamenta-se no artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**4. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

4.1. Fica convencionado que o **CONTRATADO** não prestará mais serviços de fornecimento de gêneros alimentícios da ARP nº 012/2020 a partir da data desta notificação.

4.2. O **CONTRATADO** renúncia, através desse termo, todo e qualquer direito a indenização por perdas e danos decorrentes da presente rescisão. E por estarem dessa forma as partes convencionadas, assinam o presente termo de rescisão unilateral de contrato em duas vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Rondonópolis-MT., 22 de março de 2021.

**CONTRATANTE: COMANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - CODER**

*Argemiro José Ferreira de Souza*  
**ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA**  
**DE SOUZA**  
Diretor Presidente

*Darciadaiany dos Santos Paes*  
**DARCIADAIANY DOS SANTOS**  
**PAES**  
Diretora Adm. e Financeira

*J. Sodrê dos Santos Silva Me*  
**CONTRATADA: J. SODRÊ DOS SANTOS SILVA ME**

Testemunhas:

*Helio Cardoso*  
Nome: HELIOMAR CARDOSO  
RG: 852651 SSP/MT

*Débora Larissa Dias de Souza*  
DÉBORA LARISSA  
DIAS DE SOUZA  
OAB/MT-16.176  
Gerente Depto  
Jurídico

*Amanda Cristiane Martins de Lima*  
Nome: AMANDA CRISTIANE MARTINS DE LIMA  
RG: 1740258 SSP/DF

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;